Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 502.563 - GO (2019/0095774-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
IMPETRANTE	:	LUCIANO GOMES NOLETO
ADVOGADO	:	LUCIANO GOMES NOLETO - GO034709
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PACIENTE	:	RALFFE AMERICO RIBEIRO (PRESO)

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de RALFFE AMERICO RIBEIRO, apontando-se como autoridade coatora o Tribunal de Justiça de Goiás.

O impetrante argumenta, em suma, ausência dos requisitos do art. 312 do CPP em relação à negativa de recorrer em liberdade, requerendo, liminarmente e no mérito, a revogação da prisão preventiva.

Em consulta ao sistema processual eletrônico desta Corte, verificou-se que o presente *writ* é mera reiteração do *Habeas Corpus* 468.394/GO, julgado em 5/2/2019, com certidão de trânsito em julgado em 19/2/2019.

Ante o exposto, indefiro liminarmente o *habeas corpus*.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 05 de abril de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator